



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.^a REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Inciso I do Art. 72 da Lei 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de itens do grupo higiene e proteção à saúde individual., conforme 1.1 deste Termo de Referência.

1.1 Descrição dos produtos que compõem o objeto

ITEM	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	Quantidade
01	Luva látex descartável Tam. "p" cx./100 unidades - 20 caixas	R\$ 16,20	20 caixas
02	Luva látex descartável tam. "M" – cx./100 unidades – 20 caixas	R\$ 16,20	20 caixas
03	Luva látex descartável tam "G" cx./100 unidades – 15 caixas	R\$ 16,20	15 caixas
04	Luva grande em vinil descartável com talco cx./100 - 15 caixas	R\$ 16,20	15 caixas
05	Máscara descartável em TNT - c/ elástico cód.: 21040	R\$ 7,55	40 caixas
06	Álcool gel 70% - frasco com 500 gramas	R\$ 6,36	130 unid.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e justifica-se pela necessidade de repor estoque de almoxarifado com itens do grupo higiene e proteção à saúde pessoal, utilizados cotidianamente nos trabalhos de manipulação de processos físicos e atendimento ao público (no caso do álcool). Processo n.º SEI (0000874-04.2024.5.17.0500).

2.1 Previsão No Plano de Contratações Anual 2024 (PCA 2024)

Os itens constam do PCA TRT17 para 2024 (Item 10 do Plano de Compras da COMLOG).

2.2 Critérios de Sustentabilidade

Produtos não sustentáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 – Reconhecimento da necessidade do objeto - contratante;
- 3.2 – Existir recursos financeiros para custear a solução - contratante;
- 3.3 – Empresa contratada ter expertise no fornecimento do objeto, além de estar habilitada para assumir o compromisso contratado;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A empresa, após receber a Nota de Empenho, estará autorizada a realizar a entrega dos produtos no endereço indicados neste termo.
- b) Após os produtos terem suas especificações atestadas pela unidade fiscal da contratação, a empresa enviará, por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (Sigeo-JT), a nota fiscal do produto.
- c) Em seguida, a unidade fiscal atestará a nota fiscal e solicitará o pagamento à empresa.

4.1 – Efetivação da contratação

A contratação será efetivada por meio da emissão de Nota de Empenho, da qual a Contratada será comunicada, via e-mail.

4.2 – Recebimento do objeto

a) O material será **recebido, provisoriamente, no ato da entrega no Almoxarifado**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

a) O material será recebido, definitivamente, no prazo de até **5 (cinco) dias** contados da data do recebimento provisório.

4.3 – Local, dias e horário de entrega

Local de entrega: Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRT da 17.^a Região (SEALP), situado na **Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 1245 – Térreo – Enseada do Suá – Vitória/ES – CEP 29050-335 (Acesso pela Rua Professor Belmiro Siqueira)**;

Telefones de contato: (27) 3185-2255 / (27) 3185-2258 / (27) 3185-2259.

Dias e horário: De segunda a sexta-feira, das 13 às 18 horas.

4.4 – Prazo de entrega

A entrega deverá ser feita em uma única etapa e no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho.

5. PAGAMENTO

5.1 – A Contratada deverá realizar cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) e enviar, via sistema, a nota fiscal/fatura para a conferência e a realização do ateste por parte da fiscalização do Contratante, em conformidade com o ATO TRT 17.^a PRESI/DIGER. n.º 3/2022;

5.2 – O pagamento será efetuado em **até 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento definitivo do objeto acompanhado de Nota Fiscal.

5.3 – Ultrapassado o prazo para pagamento previsto neste contrato, por responsabilidade da CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de atualização financeira, calculada desde a data de seu vencimento

até a data do efetivo pagamento, cujos juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), ou 6% (seis por cento ao ano), conforme as seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$ $EM = I \times N \times VP$	Onde: I = índice de atualização financeira; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios; N = número de dias entre o vencimento e a data do efetivo pagamento; e VP = valor da parcela em atraso.
--	--

6. FORMA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – Será selecionado aquele fornecedor que propuser o menor preço ao término da fase de disputa, no portal ComprasGov.

7. PREÇO / CUSTO ESTIMADO

7.1 – **Valor total estimado: R\$ 2.262,60** (Dois mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) para o fornecimento de todo o material descrito no item 1 deste TR.

7.2 – **Valor a ser contratado:** o menor entre as propostas apresentadas pelas empresas, desde que menor ou igual ao valor total e unitários estimados).

8. HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter atualizada a documentação exigida para contratação, comprovando sua regularidade fiscal quanto ao recolhimento do INSS (CND), o FGTS (CRF) e os Tributos Federais (CND Receita Federal), CNJ (Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), possuir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e não ter impedimento de licitar registrado no SICAF.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não permitida.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – **CONTRATANTE:** Manter pessoal no local e horário indicados neste termo para receber o objeto contratado; pagar ao contratado o valor contratado, no prazo estipulado neste termo. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

10.2 – **CONTRATADA:** Entregar o objeto contratado no prazo determinado e no local indicado neste termo; manter suas certidões habilitatórias atualizadas.

11. DA PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL DE ME/EPP

Será adotado o critério de **participação exclusiva** de ME/EPP.

12. FISCALIZAÇÃO

O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega será a SEALP – Seção de Almoxarifado e Patrimônio, por seu Chefe (titular, substituto ou interino). Caberá à fiscalização:

12.1 – Verificação técnica do objeto entregue conforme especificações;

12.2 – Efetuar o recebimento do objeto e encaminhar o processo para pagamento;

12.3 – Notificar a CONTRATADA sobre eventuais problemas que impeçam o recebimento, bem como indicação de retenções em faturas, se for o caso.

13. REAJUSTE

Não se aplica.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se aplica, por não se justificar técnica e economicamente.

15. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

90 dias, conforme Código de Defesa do Consumidor.

16. SANÇÕES

Aplicadas em acordo às disposições expostas entre artigos 155 e 166 da Lei 14.133/2021 e quadro exposto a seguir:

Conduta	Sanção
1. Atraso na entrega do objeto, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado.	Advertência, caso o atraso seja igual ou inferior a 10 dias.
	Atraso superior a 10 dias ou em caso de reincidência no período de 12 meses, MULTA de 10% sobre o valor do montante em atraso.
2. Perder condição de habilitação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado; 3. Dar causa à inexecução parcial do contrato, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado; 4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado	Advertência
	Em caso de reincidência no período de 24 meses, MULTA de 10% sobre o valor da contratação a que se referir.
5. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado; 6. Dar causa à inexecução total do contrato, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado; 7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado; 8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado.	a. Multa de 10% sobre o valor do contrato; e b. Impedimento de licitar e contratar por 12 meses.

9. Apresentar declaração ou documentação falsa; 10. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; 13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	a. Multa de 10% sobre o valor do contrato; b. Impedimento de licitar e contratar por 24 meses; c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
--	--

16.1 – Se aplicada e não recolhida no prazo de 10 dias úteis (contados da notificação), a multa será inscrita como Dívida Ativa da União e cobrado mediante execução judicial.

16.2 – O atraso na entrega igual ou superior a 10 (dez) dias poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, ensejar a rescisão contratual.

17. EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de dispositivos e condições da contratação, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

17.2 – A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18. NOTIFICAÇÕES

18.1 – **Todas as notificações ocorrerão via correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa contratada informá-lo e mantê-lo atualizado;**

18.2 – Caberá à empresa monitorar a conta de correio eletrônico fornecida, não cabendo nenhuma alegação, por parte da contratada, de que não teve conhecimento das notificações realizadas por este TRT;

18.3 – As notificações deverão ser respondidas em até **3 (três) dias úteis**, sendo a contagem desse prazo iniciada no primeiro dia útil seguinte ao envio do e-mail referente à notificação;

18.4 – A empresa deverá manter atualizado o e-mail informado à Administração. Qualquer alteração do correio eletrônico fornecido deverá ser comunicada ao TRT. Caso contrário, será considerada válida qualquer notificação enviada à contratada por meio do endereço eletrônico por ela indicado à Administração.

19. DA VIGÊNCIA

19.1 – A contratação terá vigência de 100 (cem) dias, contados da ciência da nota de empenho.

19.2 – Este prazo poderá ser prorrogado mediante autorização prévia do Diretor-Geral deste Tribunal.

20. FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da contratação e contrato dela decorrente, é competente o Juízo Federal da cidade de Vitória - Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 15 de março de 2024.

Paulo Eládio Azevedo Pinho
Seção de Contratações